



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 021/2000

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Em conformidade com o Artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal e das disposições da Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento Anual do Município de Angatuba para o exercício de 2001.

Artigo 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2001 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e os da Administração Direta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas, bem como as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º, do Artigo 165 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º A proposta orçamentária para o exercício de 2001 conterá as metas e prioridades da Administração Municipal, estabelecidas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 4º O poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para o exercício de 2001, observadas as determinações contidas nesta Lei, até o encerramento do primeiro período da sessão Legislativa do exercício corrente.

Parágrafo Primeiro O repasse mensal ao Legislativo, a que se refere o Artigo 168 da Constituição Federal e suas alterações, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos Artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações.

Parágrafo Segundo O total da despesa do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto no item "I" do artigo 29-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000.

Artigo 5º Os valores da Receita e da Despesas serão orçados com base na arrecadação do segundo semestre do exercício de 1999 e do primeiro semestre do exercício de 2000, considerando-se as alterações da Legislativa Tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária.

Parágrafo Único A Lei Orçamentária anual fixará os critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicadas durante o exercício de 2001.

Artigo 6º A proposta orçamentária que o poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

- I As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem Autorização Legislativa;
- II As despesas com o pagamento da dívida pública, salários e encargos sociais, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

III A previsão para as operações de crédito constará da proposta orçamentária, desde que esteja vinculada a um programa específico.

Artigo 7º A concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei específica.

Artigo 8º As propostas para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou para alterações de estrutura de carreira no corrente exercício deverão apresentar as justificativas e os critérios já utilizados, bem como comprovar a existência de recursos orçamentários suficientes para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 9º As admissões de pessoal, a qualquer título no exercício de 2001, ficam limitadas as funções e cargos vagos.

Artigo 10 Excetuam-se dos limites constantes do artigo 9º desta Lei, a criação de cargos e admissões para atender às metas de expansão e melhoria da qualidade dos serviços públicos priorizados no Anexo I desta Lei.

Artigo 11 As despesas de pessoal ativo e inativo da administração direta não poderá exceder o limite de 60% da Receita Orçamentária Arrecadada.

Artigo 12 As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual.

Parágrafo Único Os programas estabelecidos no Anexo I terão prioridades sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Artigo 13 Poderão ser realizados outros programas não contemplados no Anexo I desta Lei, desde que sejam custeados com recursos advindos de convênios de outras esferas do Governo.

Artigo 14 No Orçamento da Seguridade Social, a despesa será desdobrada na forma do Anexo II da Lei Federal nº 4.320/64, que integrará a Lei Orçamentária Anual.

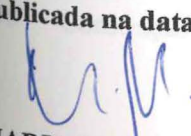
Artigo 15 O Prefeito enviará no prazo legal, o Projeto de Lei do Orçamento anual a Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão Legislativa do exercício corrente, devolvendo-a em seguida para sanção.

Artigo 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 26 DE JUNHO DE 2000


ANTONIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ANGATUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO: 2001

ANEXO I

PROGRAMAS

OBJETIVOS

01 – PODER LEGISLATIVO

- 01 Aquisição de Equipamentos e Implantação e Desenvolvimento de Processo de Informatização. Adquirir novos mobiliários para o Plenário da Câmara e para a Secretaria. Aquisição de novos equipamentos de informática, em razão da necessidade de atualização dos mesmos e aquisição novos softwares.
- 02 Aquisição, construção, ampliação ou reforma de prédio da Câmara Municipal. Há necessidade de construção de um novo prédio para a Câmara e, como outra opção, a ampliação ou reforma do prédio atual, em virtude de estarem insuficientes as acomodações atuais.

07 - ADMINISTRAÇÃO

- 01 Aquisição de terrenos. Adquirir imóvel, sendo 1 na sede do Município para construção do prédio do Paço Municipal e 1 no Distrito do Bom Retiro para instalação de uma Sub-Prefeitura.
- 02 Construção de novo prédio para instalações do Paço Municipal. Construir novo prédio para instalação do Paço Municipal, pois o mesmo já se encontra inteiramente ocupado, havendo necessidade de se abrir novas salas, dando melhores condições de trabalho.
- 03 Construção de uma Sub-Prefeitura. Construir prédio para instalações de uma Sub-Prefeitura no Distrito do Bom Retiro, visando mais agilidade no atendimento dos serviços administrativos para aquele Distrito e demais bairros da região.
- 04 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Equipar as várias unidades administrativas com mobiliário e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes.
- 05 Reforma geral nos barracões da Prefeitura. Os diversos barracões utilizados pela Prefeitura necessitam de reformas como conserto dos telhados, pisos, rebocos e demais obras necessárias.
- 06 Construção de novo prédio para oficina mecânica e funilaria. Dotar a Prefeitura Municipal de um novo prédio para instalação da oficina mecânica e funilaria, tendo em vista que o espaço utilizado está se tornando pequeno, e que a municipalidade necessita desse tipo de serviço para manutenção da frota.
- 07 Aquisição de equipamentos para oficina mecânica e funilaria. Dotar a oficina mecânica e funilaria de novos equipamentos para um bom funcionamento e modernização das mesmas.
- 08 Construção de garagem municipal. Dotar a municipalidade de uma nova garagem municipal, tendo em vista o crescimento da frota de veículos, máquinas e caminhões, e que os mesmos ficam expostos ao tempo, há necessidade da construção destinado a guarda dos mesmos.
- 09 Renovação da frota. Há necessidade da renovação da frota de veículos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10 Aquisição de 2 veículos. que atendem o departamento administrativo e financeiro da Prefeitura para que a mesma não necessite de muitos reparos, que com o passar do tempo se faz necessário. Dotar a administração de 2 veículos, sendo um para a Sede e um para a Sub-Prefeitura do Distrito do Bom Retiro, para que sempre necessário o mesmo se encontre a disposição da administração.
- 08 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**
- 01 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Equipar as unidades de administração financeira com mobiliário e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes.
- 02 Aquisição de novos softwares e equipamentos de informática. Devido a evolução da informática, que se renova praticamente a cada mês, há necessidade de se acompanhar, com a aquisição de softwares e equipamentos.
- 03 Amortização da dívida contratada. Pagamento do parcelamento da dívida fundada junto ao INSS em 1993 e 1994, e FGTS em 1993.
- 09 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**
- 01 Elaboração do Plano Diretor. Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, de acordo com a legislação em vigor.
- 02 Reestruturação administrativa e operacional. Promover sempre que possível a reorganização dos serviços administrativos e operacionais da Prefeitura, tendo sempre como objetivo uma maior agilização nos serviços prestados aos munícipes.
- 16 ABASTECIMENTO**
- 03 Instalação de ponto de vendas no armazém comunitário. Adequar o armazém comunitário com equipamentos necessários à instalação de um ponto de vendas para auxiliar os produtores da Associação Agrícola de Angatuba, para que os mesmos possam oferecer seus produtos a população com menor preço
- 04 Aquisição de 1 trator. Se faz necessário a aquisição de mais 1 trator para que possam satisfazer melhor os pequenos produtores rurais, através da Patrulha Agrícola, programa que já vem sendo desenvolvido neste Município.
- 05 Aquisição de implementos agrícolas. Adquirir os implementos agrícolas necessários para a realização adequada dos trabalhos da Patrulha Agrícola.
- 06 Aquisição de balança no Armazém Comunitário. Instalação de balança até 50 toneladas no Armazém Comunitário para um melhor desempenho das funções.
- 18 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL**
- 01 Incentivo ao cooperativismo. Implantação de programas destinados ao incremento do cooperativismo, principalmente no que tange ao produtor rural, incluindo-se o projeto Volta ao Campo.
- 41 EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS**
- 01 Aquisição de terrenos. Aquisição de 2 terrenos, sendo um na cidade e um



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

- no Distrito do Bom Retiro, para instalações da Creche.
- 02 Construção de Creche no Distrito do Bom Retiro. A comunidade do Distrito do Bom Retiro vem reivindicando uma creche há algum tempo, uma que vem crescendo o número de crianças.
- 03 Construção de 1 creche na cidade. As creches vem atendendo um número maior de crianças do que a instalações da mesma comporta, havendo a necessidade urgente da construção de mais uma creche para melhor atender a demanda.
- 05 Aquisição de equipamentos para parques infantil. Várias escolas do município não tem parque escolar nem local adequado para as crianças brincarem durante o intervalo das aulas, sendo que tal espaço poderá ser aproveitado para até mesmo para outras atividades pedagógicas.
- 06 Aquisição de equipamentos para as Creches. Adquirir os equipamentos necessários para o bom funcionamento das Creches, incluindo as instalações da Creche do Distrito do Bom Retiro.
- 07 Reformas em E.M.E.I. Há necessidade de reparos de conservação de todas as Pré-Escola e ampliação de algumas do município para que as mesmas não venham a ficar em mal estado e possam oferecer boas condições de utilização.
- 42 ENSINO FUNDAMENTAL**
- 01 Aquisição de equipamentos e material permanente para escolas de ensino fundamental do município. Equipar as escolas de ensino fundamental, 1ª a 4ª série do município visando a municipalização do ensino neste município.
- 02 Ampliação e reformas das escolas de ensino fundamental do Município. Reformar as escolas de ensino fundamental do Município que já estão sendo utilizadas para esse fim, visando a municipalização do ensino.
- 04 Aquisição de veículo para supervisão escolar. O setor de educação não dispõe de veículo próprio, o que provoca a não realização de algumas visitas periódicas e necessárias às várias escolas do município.
- 05 Aquisição de equipamentos para Fazenda Municipal. Equipar a Fazenda Municipal com os equipamentos necessários para a produção do gêneros necessários ao preparo da merenda escolar e outras finalidades.
- 06 Aquisição de equipamentos para a cozinha piloto. Com o aumento dos alunos atendidos diariamente, há necessidade de aquisição de equipamentos que agilizem o feito da merenda.
- 46 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**
- 01 Manutenção do estádios de futebol. Obras de ampliação, melhoramentos e reformas dos diversos estádios de futebol da cidade e bairros, necessário para uma melhor acomodação dos atletas e torcedores.
- 02 Aquisição de equipamentos para manutenção de estádios. Aquisição de todos os equipamentos e ferramentas necessários para a manutenção e conservação dos estádios.
- 03 Reformas no Ginásio Municipal de Esportes. Visando um melhor atendimento aos seus usuários, há necessidade de serem realizadas obras e reformas em todas as suas dependências.
- 04 Aquisição de terrenos. Aquisição dos terrenos necessários para a implantação dos Centros Comunitários Poliesportivos a serem criados na cidade e Distrito do Bom Retiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 05 Construção de Centros Comunitários Poliesportivos no Município. Com a construção de 3 Centros Comunitários Poliesportivos no Município, sendo 2 na cidade e 1 no Distrito do Bom Retiro, se tornará mais fácil o entrosamento entre a população e assim, incentivar melhor os munícipes a prática de esportes e outras atividades, criando-se também novas áreas de lazer no município.
- 48 CULTURA**
- 01 Aquisição de equipamentos e material permanente. Aquisição de novas estantes, mesas e mobiliário para Casa da Cultura.
- 02 Aquisição de acervo para biblioteca. Aquisição de novos livros, enciclopédias e coleções diversas para que se mantenha sempre atualizado.
- 03 Aquisição de terreno para construção de recinto de festas. Adquirir terreno para construção de um recinto de festas na cidade, o que já se faz necessário.
- 04 Construção de recinto de festas. A Prefeitura do Município de Angatuba há algum tempo já vem promovendo eventos de alta qualidade, não havendo porém, um local adequado, portanto se faz necessário a construção de um recinto de festas para que os eventos como a tradicional Festa do Peão, Shows Artísticos, festas de padroeiros da cidade, possam ser realizados com mais tranquilidade e segurança para a população, que irá se acomodar melhor durante as festas.
- 05 Ampliação e reforma da Casa da Cultura. A ampliação e reformas, se faz necessário em virtude do aumento do número dos usuários da mesma.
- 51 ENERGIA ELÉTRICA**
- 01 Extensão de rede de energia elétrica. Execução de serviços de extensão de rede de energia elétrica visando alguns imóveis da municipalidade.
- 02 Instalação de novas luminárias. Dotar as vilas e periferias de Angatuba com iluminação pública, tendo em vista o grande número de pessoas que trafegam a noite pelas ruas, que em alguns pontos estão bastante precárias.
- 58 URBANISMO**
- 01 Reformas nas praças públicas. As praças públicas necessitam de reformas e reparos para tratamento de árvores, consertos de rachaduras provocadas pelas mesmas, troca de bancos estragados e demais reparos julgados necessários para um bom acômodo da população.
- 02 Execução de guias e sarjetas. Diversas ruas da Municipalidade ainda estão sem guias e sarjetas, havendo necessidade do feitiço das mesmas para dar continuidade a infra-estrutura urbana necessária para melhoramento das vias públicas, a ser realizado durante o período de 4 anos.
- 03 Execução de asfalto. Execução de obras de asfalto visando a melhoria das vias públicas, a ser executado durante o período de 4 anos.
- 60 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**
- 01 Renovação da frota. A renovação da frota de caminhões, máquinas e veículos se faz necessária a cada ano para que os mesmos não venham a sofrer desgaste com o tempo de uso, o que torna mais fácil a sua alienação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

02 Construção de capela no cemitério da cidade e do bairro do Faxinal.

03 Aquisição de caminhão para coleta de lixo.

62 INDÚSTRIA

01 Aquisição de terreno para implantação do Distrito Industrial.

02 Construção de barracão.

03 Promoção industrial.

65 TURISMO

01 Aquisição de áreas para desenvolvimento do Turismo.

02 Promoção do Turismo.

75 SAÚDE

01 Ampliação e reforma do Centro de Saúde de Angatuba.

02 Aquisição de equipamentos oftalmologia.

03 Reformas nos P A S do município.

04 Renovação da frota.

06 Aquisição de novos equipamentos.

76 SANEAMENTO

01 Rede de água e esgoto.

02 Construção de galerias de águas pluviais.

agilizando assim, os serviços prestados com os mesmos.

Facilitar as missas em épocas de feriados religiosos que são realizadas do lado de fora dos cemitérios.

Com a aquisição de um novo caminhão para coleta de lixo, mais moderno, agilizará a coleta, uma vez que o atual está se tornando pequeno em espaço para a alocação do lixo.

Com a nova Lei de incentivo as indústrias, há necessidade de se implantar o Distrito Industrial em Angatuba, para satisfazer as indústrias que possam a vir se instalar em nosso Município.

Construir os barracões necessários para alojamento da indústrias, que serão cedidos para uso das mesmas por prazo determinado em Lei.

Promover os incentivos concedidos em Lei, como água, energia elétrica, doação de terrenos, serviços de terraplanagem, rede telefônica e as demais obras de infra-estrutura necessária as indústrias que queiram se instalar em nosso Município.

Angatuba dispõe de várias áreas, que se melhoradas e preservadas, se tornarão bons pontos turísticos.

Dotar as áreas adquiridas para promoção do turismo de toda a infra-estrutura necessária para atendimento aos turistas.

As obras se fazem necessárias em virtude do aumento do atendimento a população criando novas salas e aumentando o espaço físico.

Dado ao elevado número de pacientes que procuram tratamento, há necessidade de se criar adquirir esse equipamento, para que os mesmos realizem seus tratamentos neste posto de atendimento.

Há necessidade de reformar os P A S para um melhor atendimento a população.

Renovar a frota de veículos se faz necessário em consequência do aumento das consultas realizadas diariamente em outros Municípios.

Há necessidade de se adquirir novos equipamentos, tendo em vista o alto número de exames realizados em outros municípios as vezes até simples, e por motivo de indisponibilidade de simples aparelhos.

Dar andamento a extensão de rede de água e esgoto, tendo em vista o aumento de residência nas periferias, que ainda não estão servidas dessas obras.

A construção de galerias de águas pluviais se faz necessário em algumas ruas da cidade, tendo em vista o projeto de calçamento e asfaltamento de ruas a ser realizado neste município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 03 Construção de galerias de águas pluviais em estradas vicinais. Há necessidade desta obra em razão de várias estradas do Município estarem em mal estado em virtude da falta de vazão das águas durante as chuvas.
- 81 ASSISTÊNCIA**
- 01 Construção de albergue. Dotar a municipalidade de um albergue municipal para dar atendimento a adultos carentes que necessitam de tratamento temporário.
- 88 TRANSPORTE RODOVIÁRIO**
- 01 Construção e reparos em pontes e mata-burros. O Município de Angatuba possui uma extensa área rural e muitas pontes e mata-burros, e que devido as fortes chuvas que ocorrem periodicamente os mesmos ficam em mal estado, havendo a necessidade de reformas e até mesmo reconstrução de algumas delas.
- 02 Renovação da frota. Se faz necessário a renovação da frota de caminhões, veículos e máquinas para atender as necessidades de conservação das estradas municipais.